SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE JUNHO/2026

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

11/06/2026 CEDIPI/PR

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de 2026, às 13h30, em primeira convocação e às 13h45, em segunda convocação, pela plataforma do GoogleMeet pelo link: http://meet.google.com/fcf-oigy-eth, foi dado início a Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, a Presidente Larissa Marsolik solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Suplente: Jean Felipe Marques de Lima (SETR); Titular: José Luiz Nogueira Binotto (SEJU); Titular: Luiz Antonio Mariotto Neto (COHAPAR); Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI); Suplente: Luana Venâncio (SEDEF); Titular: Eliane Mara Rebelo (SEAB); Titular: Larissa Marsolik (SEMIPI); Suplente: Alex Sandro da Silva (SEMIPI); Suplente: Bruno José Leonardi (SEEC). **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Rubens Bendlin (ASP); Suplente: Pedro Paulo da Silva (ASP); Titular: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC); Titular: Maria Lourdes Menon Schram (PROVOPAR CASCAVEL); Suplente: Guiomar Aparecida Padilha (PROVOPAR CASCAVEL); Titular: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Suplente: Veranice Ferreira (IPC); Titular: Adalziza Gomes da Silva (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Suplente: Irani Correa Roos (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Suplente: Denise Oliveira Endoh Ougo (CEGEN); Titular: Pushpamary Susaiappan (Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes); Titular: Fernanda da Rocha Salles (Socorro aos Necessitados); Titular: Marcos Aparecido Juncker (Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales). **Convidados (as) e Colaboradores:** Dra. Mariana Dias Mariano – CAOPIPCD/MP; Maria Beatriz Rocha (DPPI/SEMIPI), Mariana Abram Rocha (DPPI/SEMIPI), Kharin Thyemi Ya-

manaka (DPPI/SEMIPI), Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavalheiro (DPPI/SEMIPI), Nancy Regina Shen (DPPI/SEMIPI), Isabella Beloni dos Santos (DPPI/SEMIPI), Fernanda Bruna Sorgato Pitt (DPPI/SEMIPI), Alzira Eugenia Melo Viana Cornel (DPPI/SEMIPI), Gabrielle Fernanda Rocha Pinto (DPPI/SEMIPI), Elaine Cristina Lima Scantamburlo (DPPI/SEMIPI), Camila de Souza (DPPI/SEMIPI), Maria Clara Rodrigues Istschuk (DPPI/SEMIPI), Fabiely da Silva Marcelino (DPPI/SEMIPI), Wellington Cassio Barbosa da Silveira (Toledo), Justa Alves dos Anjos (Tupãssi). **1) Abertura:** A presidente Larissa Marsolik inicia a reunião cumprimentando a todos os conselheiros presentes, desejando uma ótima reunião. Passando a apalavra para a Vice-presidente Célia de Jesus Souza Messias de Paula que deseja a todos uma ótima reunião. E passa a palavra para Dra. Mariana Dias Mariano que cumprimenta todos os presentes e desejando uma ótima reunião.**2) Aprovação da Pauta:** A Presidente Larissa Marsolik solicita a inclusão de mais dois pontos de pauta, sendo a Deliberação de alteração da Deliberação nº 019/2026 e a participação dos conselheiros no Congresso da SBGG. Pauta aprovada. **3) Aprovação da Deliberação nº 025/2026 – CEDIPI/PR que altera a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.** É apresentada a minuta de deliberação ao conselho, em que visa aprovar a complementação dos critérios de adesão, classificação, partilha e repasse previstos na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPi/PR, de modo a assegurar maior clareza quanto ao concionamento do recebimento dos recursos. A deliberação é aprovada. **4) Congresso SBGG:** A Presidente Larissa Marsolik apresenta ofício recebido por este Conselho, e elucida sobre a importância desse processo formativo ofertado aos conselheiros estaduais. Foi aprovado os seguintes pontos: - Aprovação da participação do CEDIPI neste processo formativo, na modalidade do Pacote 1, de maneira proporcional a pré inscrição dos conselheiros, por meio de formulário a ser enviado (pacote 1 com 10 inscrições = R$ 4.500,00); - Na próxima reunião ordinária finalizar a deliberação contendo o número de conselheiros que serão capacitados e valor destinado às inscrições. **5) Relato das Comissões Permanentes. 5.1 – Comissão de Normas e Fiscalização (CNF): 5.1.1 – Relato da Reunião Extraordinária realizada no dia 07/04/2026. 1. Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos - Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Relato:** Na reunião realizada em 18/03/2026, foi acordada, entre os Conselheiros, a criação de uma pasta no Google Drive, contendo um documento aberto para a inserção de apontamentos e contribuições. A pasta já foi criada, e o acesso foi encaminhado aos membros por meio do grupo de WhatsApp. Registro, ainda, que o envio

do material normativo à consultora Symone Bonfim já foi devidamente realizado pela secretaria executiva deste Conselho. Por fim, destaca-se que a reunião extraordinária agendada para o dia 07/04 será destinada à discussão da Lei nº 11.863/1997, com vistas à apresentação de sugestões de alterações e inclusões. Documento a ser alterado. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: 1. Encaminhar um Ofício para todos os conselheiros informando que a pasta já está aberta para acolher todas as sugestões de alterações da Lei 11.863/1997, indicando o prazo para incluí-las até o dia 27/04/2026. 2. Elaboração de tutorial de como entrar no drive e fazer as sugestões do documento do Word, este tutorial será encaminhado junto com o Ofício. 3.Na próxima reunião da comissão, dia 28/04/2026, as sugestões serão analisadas para serem revisadas na plenária no dia 29/04/2026. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **5.1.2 – Relato da Reunião 26/05/2026 - Pauta Permanente: 1.1 – Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos: – Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. – Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Relato:** Registro que, nos dias 11/05/2026 e 22/05/2026, foram realizadas duas reuniões com a participação de Isabella Beloni dos Santos, Larissa Marsolik, Diretora da Política Pública da Pessoa Idosa, Nancy e Marjorie da Secretaria Executiva do CEDIPI, Symone Bonfim, Janaina Rodrigues, coordenadora da Coordenação de Envelhecimento Ativo, Célia, Vice-Presidente do CEDIPI e Bernadete, conselheira representante da sociedade civil, com o objetivo de debater as alterações necessárias na Lei Estadual nº 11.863/1997, considerando as propostas apresentadas pelos conselheiros, as discussões já realizadas no âmbito da comissão e as adequações identificadas como necessárias. As reuniões tiveram como foco a análise técnica da legislação vigente, visando sua atualização e adequação às demandas atuais da política da pessoa idosa no Estado do Paraná. Informa-se que o documento contendo as propostas de alteração encontra-se em fase de análise e, após sua finalização, será apresentado à Comissão e a Plenária para apreciação e validação. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa. 1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso. Relato:** Relata-se que segue em tramitação o Protocolo nº 25.811.202-5-, referente à integração do Disque Idoso Paraná ao Disque Denúncia 181, iniciativa que visa fortalecer e qualificar o atendimento das denúncias relacionadas às violações de direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná. Paralelamente à tramitação do protocolo, seguem

ocorrendo as reuniões do Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa. Registra-se que, em sua segunda reunião, realizada em 20 de maio de 2026, novas instituições passaram a compor o GT, sendo elas: centro judiciário de solução de conflitos e cidadania TJPR/CEJUSC, SEDEF, SESA e FUNDASEG, ampliando a articulação interinstitucional e fortalecendo a rede de proteção à pessoa idosa. Na ocasião, foi apresentada a campanha Junho Violeta aos municípios e instituições participantes, além da exposição dos serviços e programas desenvolvidos pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa da SEMIPI. Também houve a apresentação, pelos municípios de Colombo e Curitiba, de experiências relacionadas aos serviços, programas e fluxos de denúncia estruturados em seus territórios para o enfrentamento às violências contra a pessoa idosa. A discussão se concretizou em identificação das violências, fluxo de denúncias, indicadores de denúncias relativos às pessoas idosas e as ILPIs, protocolo de resposta aos serviços de denúncias, especialmente, Disque 100. Ao final da reunião, foi elaborado, de forma conjunta, o plano de ação do Grupo de Trabalho, com definição de estratégias alinhadas às metas previstas na Resolução nº 091/2026. Ficou pactuada, ainda, a continuidade das reuniões, com novas apresentações municipais previstas para os próximos encontros. Ainda, no mês de junho, em alusão ao Junho Violeta (campanha de conscientização e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa — 15/06/2026) estão sendo realizadas ações de mobilização, sensibilização e fortalecimento da rede de proteção em todo o Estado do Paraná. Como parte da programação, serão promovidos webinários temáticos voltados à discussão de assuntos relacionados à prevenção das violências, garantia de direitos, valorização do envelhecimento e fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, contando com a participação de profissionais, gestores, instituições e representantes da rede de atendimento. A iniciativa busca ampliar o debate sobre o tema da valorização do processo de envelhecimento, prevenção e enfrentamento às violências, bem como incentivar ações nos municípios e fortalecer a construção coletiva de estratégias de proteção e promoção da dignidade da pessoa idosa. Nesse processo houveram algumas ações, como: live de apresentação da campanha aos 399 municípios, reunião com os polos das UNAPIS (agendada para 28/05), apresentação para o Comitê Paraná Amigo da Pessoa Idosa e reunião para os 10 municípios de grande porte e metrópole a fim de intensificar as ações nesses territórios onde a oferta e demanda é mais alta e a porcentagem de pessoas idosas também, nessa reunião foi apresentada a campanha, sugestões de atividades e de ações intersetoriais e, ainda, foram apresentadas as violên-

cias com maior índice no Disque Idoso, a fim de que fosse levada em consideração essas violências nas ações de prevenção e enfrentamento às violências. Sendo elas: negligência, violência financeira, violência psicológica, violência verbal e autonegligência. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **Pauta Temporária 1.3 – Protocolo nº 25.931.788-6 – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná – SINDIJUS PR: Requer providências para exigir do Estado do Paraná o reajuste das aposentadorias e pensões dos serventuários do foro extrajudicial, congelados desde o ano de 2019; Relato:** Relata o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SINDIJUS-PR que os serventuários do foro extrajudicial do Paraná, não remunerados pelos cofres públicos, historicamente foram vinculados ao regime previdenciário estadual, passando a integrar a previdência dos servidores públicos do Estado, inclusive com concessão de aposentadorias e pensões custeadas pelo Estado do Paraná. Informa que a Lei Estadual nº 12.607/1999 alterou a redação do §1º do artigo 34 da Lei Estadual nº 12.398/1998, incluindo expressamente os serventuários não remunerados pelos cofres públicos no quadro de segurados da PARANÁPREVIDÊNCIA. Contudo, posteriormente, o Estado do Paraná ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2791-3 perante o Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucional a expressão referente aos serventuários não remunerados pelos cofres públicos. Relata que, após a decisão do STF, foi instituída comissão composta por representantes do Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas, PARANÁPREVIDÊNCIA, Ministério Público, Procuradoria-Geral do Estado e entidades representativas da categoria, a qual concluiu que deveriam ser preservados os direitos daqueles que ingressaram nas serventias não estatizadas até a vigência da Lei Estadual nº 10.219/1992 e que preencheram os requisitos para aposentadoria até a Emenda Constitucional nº 20/1998. Informa que tal entendimento foi acolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná em 2010, permanecendo os serventuários aposentados e pensionistas vinculados ao recebimento de seus benefícios previdenciários. Aduz que, posteriormente, foi editada a Lei Estadual nº 20.713/2021, assegurando a concessão e manutenção das aposentadorias e pensões dos serventuários do foro extrajudicial não remunerados pelos cofres públicos. Entretanto, sustenta que permaneceu controvérsia acerca da competência para encaminhamento de projeto de lei destinado à concessão de reajustes dos benefícios. Relata que, em razão dessa divergência, os aposentados e pensionistas do foro extrajudicial deixaram de receber reajustes anuais desde 2019, acumulando perdas inflacionárias significativas, enquanto servidores ativos e aposenta-

dos do Tribunal de Justiça do Paraná receberam revisões remuneratórias, incluindo os índices de 4,94% em 2019 e 9,32% em 2022. Informa que o SINDIJUS-PR protocolou requerimento administrativo perante o Tribunal de Justiça do Paraná, pleiteando o encaminhamento de projeto de lei para concessão do reajuste de 4,94% aos aposentados e pensionistas do foro extrajudicial, com efeitos retroativos a maio de 2019. Contudo, o pedido foi indeferido sob o fundamento de que o Tribunal de Justiça não seria responsável pelo custeio dos benefícios previdenciários e, portanto, não possuiria competência para iniciar o processo legislativo referente aos reajustes. Sustenta que a ausência de recomposição dos proventos compromete diretamente a subsistência dos aposentados e pensionistas, em sua maioria pessoas idosas, muitas delas adoecidas e dependentes exclusivamente dos benefícios previdenciários para custeio de alimentação, medicamentos, moradia e tratamentos de saúde. Destaca que a Constituição Federal e o Estatuto da Pessoa Idosa asseguram proteção integral à pessoa idosa, especialmente no que se refere à dignidade, saúde, alimentação e segurança econômica, ressaltando que aposentadorias possuem natureza alimentar e constituem instrumento essencial para garantia da qualidade de vida e da autonomia na velhice. Ao final, requer que sejam adotadas providências perante o Estado do Paraná, na pessoa do Governador do Estado e da Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, visando assegurar a concessão dos reajustes dos proventos de aposentadoria e pensão dos serventuários aposentados e pensionistas do foro extrajudicial, de modo a restabelecer condições dignas de subsistência às pessoas idosas envolvidas. **Parecer da Comissão:** A comissão solicita que a Diretoria da Política da Pessoa Idosa reitere a importância da pauta frente aos órgãos competentes. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **5.2 – Comissão de Políticas Públicas e Comunicação (CPPC) - PAUTA PERMANENTE - 2.1 – Calendário de Eventos 2026; Calendário de Eventos 2026; Relato:** Solicitação de pauta do **Conselheiro Rubens Bendlin:** Proposta de Live, para os dias de Prevenção de Quedas e Violência contra a Pessoa Idosa. **Parecer da Comissão:** Após discussão em comissão, pauta retirada pelo conselheiro Rubens. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.2 – Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas – Deliberação nº 035/2024 – 049/2025 e 005/2026. Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da**

Comissão: Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.3 – Programa Viaja Mais 60 – Deliberações nº 024/2023, 034/2024 e 004/2026. Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. Apresentação da Nota Técnica 002.2026, bem como, deliberação para aprovação por esta comissão. NOTA TÉCNICA 002.2026 VIAJA MAIS 60.pdf / Apresentação - Nota Técnica CPPI.pdf / Deliberação nº 0xx_2026 - Aprova Nota Técnica N 002.2026 – SEMIPI.DPPI – Programa Viaja Mais 60.pdf. **Parecer da Comissão:** Aprovada a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI:** Aprovada a minuta de deliberação. **2.4 – Carteira da Pessoa Idosa Paranaense; Relato:** Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, é uma política pública que assegura gratuidade e desconto de até 50% nas viagens intermunicipais para pessoas idosas no Estado do Paraná. Há um ano a iniciativa tem se consolidado como importante instrumento de promoção da mobilidade, autonomia e inclusão social, ampliando o acesso da população idosa a serviços, atividades e redes de convivência em diferentes municípios. Até a data de **25/05/2026, foram emitidas 88.998 Carteiras da Pessoa Idosa Paranaense**, evidenciando o alcance e a adesão ao benefício. Registra-se, ainda, que o relato ampliado das ações e mutirões desenvolvidos no âmbito da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense será apresentado no mês de julho de 2026, em conformidade com a periodicidade trimestral de monitoramento estabelecida. **Vídeo - Carteira da Pessoa Idosa Paranaense. Parecer da Comissão:** Será enviado o vídeo de comemoração de 1 ano da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense no grupo de whatsapp – Ciente. **Parecer do CEDIPI: Ciente. 2.5. – Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI). Relato:** Será realizada uma Comissão Conjunta entre a Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, dia 26 de maio de 2026, das 13h30 às 15h00, no 2º Andar – Sala da Diretoria, por meio da plataforma Google Meet. O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6 -**

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI). 2.6.1 Bolsa Agente do Saber. Relato:A Bolsa Agente do Saber, instituída pela Lei nº 22.189/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 12.097/2025, integra o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, gerida pela SEMIPI, consiste em ação de transferência de renda destinada a pessoas com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculadas à UNAPI/UNATI, que atuam como Ativo Social em atividades comunitárias, culturais e educativas. A iniciativa promove o envelhecimento ativo, a convivência intergeracional e o enfrentamento ao idadismo, contando com acompanhamento técnico da UNAPI/SEMIPI e das COMAS - Comissão Municipal do Agente do Saber. No mês de maio de 2026, os municípios indicaram 71 bolsistas, dos quais 69 atenderam aos critérios estabelecidos e receberam regularmente a bolsa no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Conforme a tabela abaixo, apresenta-se o histórico de pagamentos desde dezembro de 2025, quando foi realizado o primeiro repasse no âmbito do programa.

Período/Mês	Bolsistas Indicados	Beneficiários Aptos	Pagamentos Efetivados	Pendências
Dez/ 2025	66	45	43	2 CPFs com inconsistência, em análise junto ao financeiro
Jan/ 2026	68	53	51	Permanecem as pendências dos mesmos 2 CPFs
Fev/ 2026	71	62	61	Permanece a pendência em um CPF.
Mar/ 2026	71	64	64	Não há pendências
Abr/	71	68	68	Não há pendências

2026				
Mai/ 2026	71	69	69	Não há pendências

Apresentação da Nota Técnica 001.2026, assim como, deliberação para aprovação por esta comissão. **BOLSA AGENTE DO SABER .pdf. NOTA TÉCNICA 001.2026. BOLSA AGENTE DO SABER.pdf. Deliberação nº 0xx_2026 - Aprova Nota Técnica N 001.2026 – SEMIPI.DPPI Orientações Técnicas – Bolsa Agente do Saber.pdf. Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI:** Aprovada a minuta de deliberação. **2.6.2 – Cadastro Cuidador Familiar. Relato:** Trata-se de um sistema contínuo e oficial de registro e mapeamento de pessoas que exercem a função de cuidador não remunerado de familiares idosos no Paraná. O cadastro é um dos instrumentos operacionais vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº 22.189/2024) e é um pré-requisito obrigatório previsto no Decreto nº 11.588/2025 para que o cuidador possa solicitar a Bolsa Cuidador Familiar. Os dados são interligados ao Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI). A finalidade é retirar o cuidador familiar da invisibilidade estatística para embasar a criação de políticas públicas direcionadas e dimensionar a demanda estadual. Integrar esses cuidadores às secretarias municipais e estaduais (Assistência Social, Saúde, etc.). Identificar o público para a oferta de treinamentos (capacitação inicial e continuada), criação de grupos de apoio psicossocial e planejamento de atividades de "respiro" (descanso para quem cuida). Atualmente cadastrados no sistema são 2.615 pessoas ativas. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6.3 – Bolsa Cuidador Familiar. Relato:** A Bolsa Cuidador Familiar Paranaense, instituída pela Lei Estadual nº 22.189/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 11.588/2025, é um benefício de transferência de renda no valor de meio salário mínimo, concedido por até 24 meses. Integrante do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a política visa valorizar, apoiar financeiramente e capacitar os cuidadores familiares, garantindo a dignidade e a convivência familiar de idosos com fragilidade clínico-funcional não institucionalizados. Seu objetivo central é fortalecer a rede de proteção e compartilhar a responsabilidade do cuidado entre o

Estado, a família e a sociedade. Para receber o auxílio, exige-se que o cuidador tenha 18 anos ou mais, possua parentesco e coabite com o idoso, exerça a função há pelo menos seis meses e assine um termo de adesão. É obrigatório estar inscrito no Cadastro de Cuidadores Familiares e no CadÚnico, respeitando o limite de renda per capita e não possuindo renda própria regular. Atualmente em fase piloto (Resolução nº 208/2025 – SEMIPI), o programa habilitou 20 municípios e atende 223 beneficiários, até o momento o valor repassado pelo programa foi R$723.194,00. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6.4 – Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI). Relato:** O CERAPI é uma das principais inovações do PAPI. Trata-se de uma plataforma integrada que reúne informações sobre todos os serviços públicos, privados e da sociedade civil que atendem pessoas com 60 anos ou mais no Paraná. O preenchimento é de responsabilidade de cada município, que deve mapear e registrar todos os serviços do seu território — públicos, privados e do terceiro setor —, com o atestado dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa. Podem ser cadastrados no CERAPI: - Centros-dia e Instituições de Longa Permanência (ILPIs); - Serviços de assistência social voltados à pessoa idosa; - Unidades de saúde com atuação específica junto ao público 60+; - Clubes de convivência, grupos da terceira idade e projetos sociais; - Programas de educação, cultura, esporte e lazer para pessoas idosas; Com o CERAPI completo, o Estado terá uma visão integrada de toda a rede de atenção à pessoa idosa no Paraná, permitindo um planejamento mais ágil, eficiente e baseado em evidências para as políticas públicas do setor. **PANORAMA ATUAL**

212 Municípios com adesão ao PAPI	185 Com ponto focal indicado para o CERAPI	185 Com login e senha liberados	25 Ainda sem ponto focal indicado

Dados atualizados em 22 de maio de 2026

Parecer da comissão: Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.7 Atualização do site do CEDIPI/PR. Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de julho de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.8 Protocolo n°15.960.134-0 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa; Relato:** Registra-se que o Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa realizou sua

segunda reunião em 20 de maio de 2026. Na ocasião, novas instituições passaram a compor o grupo, sendo elas: TJPR/CEJUSC, SEDEF, SESA e FUNDASEG. Durante a reunião, foi apresentada a campanha Junho Violeta aos municípios e instituições presentes, contando com a participação da atual secretária, Mariana Neris. Também foi realizada uma apresentação dos serviços e programas desenvolvidos pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com o objetivo de proporcionar aos participantes maior conhecimento acerca do trabalho desenvolvido pela SEMIPI. Além disso, os municípios de Colombo e Curitiba apresentaram os serviços, programas e fluxos de denúncia estruturados em seus territórios, compartilhando experiências e estratégias de atuação no enfrentamento às violências contra a pessoa idosa. Ao final, foi construído de forma conjunta o plano de ação com definição de estratégias alinhadas às metas previstas em cada objetivo da Resolução nº 091/2026. A próxima reunião ficou prevista para o dia 17/06/2026, com apresentação dos municípios de Guarapuava e Araucária. Já para a reunião do dia 14/07/2026, estão previstas as apresentações de Campo Magro e Campo do Tenente. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **PAUTA TEMPORÁRIA . 2.9 - Protocolo n°22.873.660-0 – trata sobre contratação de um profissional para atuar na captação de recursos e para comunicação; Relato:** Informa-se que o referido protocolo foi arquivado, considerando a necessidade de readequação do fluxo processual às exigências da legislação vigente. Destaca-se que, previamente à autuação dos novos protocolos, foi realizada a inclusão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), mediante trâmite administrativo via sistema e-Protocolo, em observância às etapas de planejamento previstas na normativa aplicável. Posteriormente, foram gerados os Protocolos nº 25.308.687-4 e nº 25.308.970-9, contendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos indispensáveis à instrução inicial do processo de contratação. Informa-se que os Protocolos nº 25.308.687-4 – CEDIPI – contratação de serviço especializado para captação de recursos e nº 25.308.970-9 – CEDIPI – contratação de empresa especializada em publicidade e marketing digital foram ambos autuados em **26 de janeiro de 2026**. Em 25 de fevereiro de 2026, foi aberta a pesquisa de preços pelo setor de compras da SEMIPI, tendo o processo retornado à DPPI em 04 de março de 2026 com a informação de que a cotação restou deserta, sem adesão de interessados na referida contratação, no prazo legal de 7 dias. Diante disso, o setor de compras solicitou a revisão e o aprimoramento das especificações técnicas constantes na

solicitação de contratação, já considerando os apontamentos que inviabilizaram a licitação anterior. Esclarece-se que o prazo de 7 (sete) dias mencionado no relato refere-se ao período estabelecido pelo setor de compras para recebimento de propostas e manifestação de interesse dos fornecedores no procedimento de pesquisa de preços. Decorrido o referido prazo sem apresentação de propostas válidas por interessados, a cotação foi considerada deserta, motivo pelo qual o processo retornou ao setor demandante para reavaliação e aprimoramento das especificações técnicas da contratação. Quanto aos valores, registra-se que a estimativa preliminar prevista para cada contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsão constante na Deliberação nº 016/2023 – CEDIPI/PR, Art. 1º, inciso III, destinada à campanha e fortalecimento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, inclusive para contratação de profissional especializado em captação de recursos. No que se refere à contratação de serviços especializados em captação de recursos, já se encontram definidos os seguintes pontos de acordo com Relato do dia 28/10/2025: • a contratada deverá elaborar e executar plano de trabalho para captação de recursos, além de realizar mapeamento e prospecção de editais; • o foco da captação será por meio de imposto de renda Pessoa Física e Jurídica; • As entregas esperadas compreendem: mapeamento e prospecção de editais; fortalecimento da imagem institucional; elaboração e execução de plano de trabalho; e relacionamento com governos estadual e federal. Contudo, diante da necessidade de reformulação da contratação e visando subsidiar a adequada definição do objeto e das especificações técnicas, submetem-se à apreciação da Comissão alguns questionamentos: • definição do formato de remuneração da empresa contratada, inclusive quanto à possibilidade de remuneração parcial por resultado de captação; • definição acerca da existência de metas quantitativas de captação; • verificação sobre eventual base de potenciais doadores ou relacionamento prévio com empresas; • verificação sobre existência de materiais institucionais, plano de comunicação, histórico estruturado de captação e equipe interna para interlocução com a assessoria; • definição quanto à possibilidade de a empresa contratada propor metodologia própria de atuação ou, alternativamente, necessidade de definição metodológica pela Comissão. Quanto à contratação de empresa especializada em publicidade e marketing digital, já se encontra definido que a contratação contemplará: • planejamento e execução de campanha de divulgação da captação de recursos; • produção de materiais gráficos, audiovisuais e

conteúdos digitais; • gerenciamento de redes sociais, mídia paga e estratégias de engajamento; • monitoramento de indicadores de alcance, participação e conversão. Entretanto, diante da necessidade de reformulação da contratação e visando subsidiar a adequada definição do objeto e das especificações técnicas, submetem-se à apreciação da Comissão alguns questionamentos: • definição do quantitativo de peças e materiais a serem produzidos; • definição sobre valores específicos destinados à mídia paga, impulsionamento e divisão entre produção e veiculação; • definição da frequência mínima de publicações e quantitativo de postagens mensais. **Parecer da Comissão:** Realização de reunião extraordinária desta Comissão para discussão deste ponto de pauta, com apoio da Assessoria Jurídica tanto na fase preparatória quanto durante a reunião. A data será definida em conjunto com a Assessoria Jurídica da SEMIPI. Conselheiros solicitaram o encaminhamento prévio do conteúdo dos protocolos para análise. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **2.10. Calçadas Acessíveis; Relato**: Pauta solicitada pelo conselheiro **Cayo Miguel** na última plenária. Realizada discussão sobre a importância/relevância do tema. **Parecer da comissão:** 1. A Conselheira Fernanda comprometeu-se a compartilhar, no grupo de WhatsApp, material de consulta relacionado ao tema para apropriação por parte dos conselheiros; 2. Foi sugerida a inclusão deste assunto como pauta permanente desta Comissão; 3. O Conselheiro Cayo solicitou o uso da palavra na plenária; 4. O Dr. Frederico, representante do Ministério Público, informou que encaminhará ao grupo de WhatsApp a nota técnica pertinente ao tema; **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **5.3) Comissão Conjunta – CPPC e COFF. PAUTA CONJUNTA - 3.1 – "Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências" ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR;** Trata-se da destinação dos recursos recebidos no âmbito da Deliberação nº 055/2025 – CEDIPI/PR, que instituiu a Linha de Ação "Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências", com a finalidade de apoiar ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa em contextos de calamidade pública e situações emergenciais. No âmbito da Linha de Ação "Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências, foram recebidos recursos no montante total de R$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil reais), oriundos de doações destinadas ao atendimento do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Nesse contexto, foi realizada visita técnica ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, com a finalidade de dialogar com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, identificar

as demandas locais e definir as linhas prioritárias de investimento, de modo a subsidiar a elaboração de proposta de deliberação a ser submetida à apreciação do Plenário do CEDIPI/PR. A partir das tratativas realizadas, foi aprovada, na última reunião ordinária do mês de Abril, a Deliberação nº 015/2026 – CEDIPI/PR, no âmbito da Linha de Ação "Aliança pelo Cuidado – Rio Bonito do Iguaçu", destinando o montante de R$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais) para a aquisição de ônibus do Programa Cuida Mais Paraná e de veículo automotor para apoio às ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Dessa forma, o saldo remanescente de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) será destinado à execução do Incentivo Cuida Mais Paraná – Especial Rio Bonito do Iguaçu, tendo como foco a promoção do envelhecimento ativo, por meio da realização de atividades físicas, ações de estimulação e demais estratégias a qualidade de vida das pessoas idosas. **Parecer da comissão:** a comissão aprova a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI:** a plenária aprova a minuta de deliberação. **3.2 – Deliberação de repasse de recursos para a UNAPI.** Foi apresentada a minuta de deliberação do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (Unapi), cujo objeto é o repasse de recursos no valor total de R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para o custeio das turmas do biênio 2026/2027. Os recursos serão partilhados entre 73 municípios, dos quais 63 correspondem a novas adesões e 10 à continuidade de municípios que já executam o programa. Os valores foram estratificados pelo porte do município, apresentados pela deliberação, são: - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os de Pequeno Porte I e II e Médio Porte; - e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os de Grande Porte e Metrópoles, conforme o Censo IBGE 2022. Os municípios aderentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o percentual de pessoas idosas em sua população, tendo como base os dados oficiais do Censo Demográfico de 2022. A presidente Larissa, posteriormente à leitura realizada da deliberação, registra que esse é um marco do aprimoramento ao programa que representa transformação e participação social na vida das Pessoas Idosas, que muitas vezes tem o seu primeiro acesso ao campo universitário por meio do programa. FORMATADA Minuta Deliberação (2026) UNAPI - Custeio . **Parecer da comissão:** a comissão aprova a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI:** a plenária aprova a minuta de deliberação. **5.4) Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo – Pauta Permanente – 4.1 – Relatório e Balancete FIPAR;** O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta saldo

financeiro em conta bancária em 30 de abril de 2026 no valor de R$ 7.293.082,09. Deste montante, R$ 4.304.025,40 correspondem a valores reservados oriundos de deliberações e banco de projetos, além de R$ 26.764,33 referentes a doações aguardando direcionamento e R$ 881,68 reservados para recolhimento de PIS/PASEP no mês subsequente. Dessa forma, o saldo livre a deliberar para abril de 2026 totaliza R$ 2.961.410,68. Informa-se, ainda, acerca dos pagamentos realizados no âmbito das deliberações de repasse fundo a fundo do exercício de 2026: - Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR – Adesão e Incentivo – Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo: - Foram pagos 156 municípios, totalizando o valor de R$ 7.420.000,00. Não receberam o repasse os municípios de Campo Bonito e Mariópolis, em razão da não finalização do Plano de Ação e da não aceitação do Termo de Adesão. O município de Lidianópolis não recebeu o recurso por não possuir ARCPF regularizado. - Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR – Adesão e Incentivo – Programa Viaja Mais 60 – Fase III: - Foram pagos 394 municípios, totalizando o valor de R$ 12.350.000,00. O município de Diamante do Sul não recebeu o repasse em virtude da não finalização do Plano de Ação e da não aceitação do Termo de Adesão. Ainda, constatou-se que os municípios de Lidianópolis, Ortigueira, Sabáudia e Santa Maria do Oeste não possuíam ARCPF regularizado à época do pagamento. Por fim, informa-se que, conforme registrado no balancete anterior, havia previsão de utilização do montante de R$ 680.000,00 para pagamento das referidas deliberações. Contudo, considerando que o valor não foi utilizado, este retornou ao saldo livre a deliberar do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A presidente Larissa, posterior à explanação, parabenizou a equipe pelo trabalho desenvolvido nesse processo. 4.1 FIPAR Balancete ANO 2026, ABRIL 2026.xls **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **4.2 – Panorama de Obras:** O Assessor de Planejamento e Gestão da Informação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Everton de Oliveira encaminhou a atualização da pauta Obras da Política da Pessoa Idosa, sendo o que segue: **1. Novas habilitações**

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	OBRA	VALOR	DATA	REFERÊNCIA
Irati	24.229.893-4	Reforma do Complexo Social para instalação do Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 600.000,00	24/04/2026	Del. CEDIPI 059/2025 (uso de saldos de contratações)

2. Autorizações para licitar

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	OBRA	VALOR	DATA
Verê	25.428.791-1	Reforma Centro Dia	R$ 307.724,51	28/04/2026
Toledo	24.219.592-2	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 5.661.444,35	29/04/2026
Clevelândia	24.393.341-2	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 1.350.635,92	05/05/2026
Palmas	24.403.947-2	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.380.291,03	07/05/2026
Boa Esperança do Iguaçu	24.228.868-8	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.725.310,35	14/05/2026
Pato Branco	24.237.082-1	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 1.757.505,38	20/05/2026
Cascavel	24.237.869-5	ILPI	R$ 3.679.078,39	21/05/2026

3. Autorizações para contratar

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	OBRA	VALOR CONTRATO	DATA
Nova Tebas	23.588.413-5	Centro da Pessoa Idosa	R$ 1.353.150,00 Estado R$41.850,00 contrapartida TOTAL R$ 1.395.000,00	24/04/2026
Capanema	24.083.939-3	Reforma Centro de Convivência	R$ 703.000,00 Estado, sem contrapartida	08/05/2026
Guaraniaçu	24.233.183-4	ILPI	R$457.947,40 Estado R$14.163,33 contrapartida	12/05/2026

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	OBRA	VALOR CONTRATO	DATA
			TOTAL R$ 472.110,73	
Mangueirinha	24.117.011-0	Centro Recreativo da Pessoa Idosa	R$ 1.671.000,00 Estado, sem contrapartida	11/05/2026
Paulo Frontin	24.214.773-1	Reforma Centro Dia	R$ 543.200,00 Estado R$ 16.800,00 contrapartida TOTAL R$ 560.000,00	15/05/2026

4. Pagamentos

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	OBRA	VALOR	DATA	REF.
Saudade do Iguaçu	24.220.837-4	Centro da Pessoa Idosa	R$ 779.000,00	18/05/2026	Parcela única
Coronel Vivida	24.189.825-3	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa – construção	R$ 187.355,28	28/04/2026	3ª parcela (3ª medição da obra)

A presidente Larissa, posterior à explanação, parabenizou a equipe pelo trabalho desenvolvido nesse processo. **Parecer da Comissão:** Ciente e solicitar à Assessoria de Planejamento um levantamento com base nas obras autorizadas, que necessitarão de apoio para implementação dos serviços, mapeando a estrutura prevista pelo município de equipamentos e a necessidade de nova deliberação do Conselho. **Parecer do CEDIPI:** Ciente e aprovado o parecer da comissão. **4.3 – Processo de prestação de contas.** Apresentamos o panorama atualizado das prestações de contas

vinculadas aos repasses fundo a fundo da Política da Pessoa Idosa, considerando os processos registrados no Sistema SIFF e o acompanhamento das análises técnicas e financeiras realizadas pela equipe da gestão de fundos e equipe técnica da DPPI. Inicialmente, na primeira tabela temos informações em relação às prestações de contas avaliadas até o exercício de 2023, demonstrando um cenário positivo quanto à regularidade dos municípios. Foram contabilizadas 761 prestações de contas inseridas corretamente no sistema, sem registro de pendências de preenchimento ou envio por parte dos municípios, o que representa índice de 0% de inadimplência municipal. Das 761 avaliações a DPPI realizou 715, faltando apenas 46. No âmbito da Deliberação nº 18/2021, referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, temos apenas pendências pontuais de pareceres técnicos (DPPI) e financeiros (gestão de fundos), demonstrando que temos mantido uma boa capacidade de execução e acompanhamento municipal. Quanto à Deliberação nº 15/2022, voltada aos Centros de Convivência, também há regularidade municipal integral, permanecendo apenas algumas análises pendentes nas áreas técnicas financeira (gestão de fundos) e da área técnica da política estadual da pessoa idosa (DPPI). Já em relação à Deliberação nº 16/2022, destinada às ILPIs, destacamos a inexistência de pendências financeiras, restando apenas demandas relacionadas à emissão de pareceres técnicos da área da política estadual pessoa idosa (DPPI). Estes estão sendo feitos e os dados serão atualizados a cada reunião deste Conselho. No caso específico da Deliberação nº 001/2017, referente às prestações finais de contas, ainda existem pendências técnicas que demandam finalização processual, especialmente vinculadas à análise técnica da política estadual da pessoa idosa (DPPI). Estas também estão sendo feitas e os dados serão atualizados a cada reunião deste Conselho. De forma consolidada, este panorama demonstra avanço importante no fortalecimento da gestão municipal, na compreensão de utilização do sistema SIFF e no cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Passando agora para a segunda tabela - panorama das prestações referentes ao exercício de 2024, com preenchimento

realizado pelos municípios em 2025, observa-se novamente um cenário de plena regularidade municipal quanto à inserção das prestações no sistema. Foram registradas 851 prestações de contas sem qualquer pendência municipal. A previsão de início das análises técnicas da DPPI está para julho de 2026, ou seja, a partir de 1 de julho de 2026 passado o período de avaliação técnica financeira (30/06/2026) iniciaremos 851 análises de prestações de contas. Essas 851 prestações são das deliberações a seguir: - Deliberação nº 18/2021, serão 11 pareceres financeiros e 42 pareceres da área técnica da pessoa idosa. - Deliberação nº 15/2022, referente aos Centros de Convivência, serão 213 análises financeiras e as mesmas 213 análises técnicas da área da pessoa idosa. - Deliberação nº 16/2022, referente às ILPIs, 93 análises financeiras e 93 análises técnicas. - Deliberação nº 019/2023, do Serviço de Centro-Dia, serão 114 análises financeiras e 157 análises técnicas. E, por fim, a Deliberação nº 024/2023, do Programa Paraná Viaja Mais 60, registram-se 162 pendências financeiras e 346 análises técnicas da área da pessoa idosa. Assim, o panorama atual demonstra que o principal desafio da gestão estadual neste momento em relação as prestações de contas, está em mantermos a capacidade operacional de análise técnica e financeira dos processos já inseridos no sistema. Os dados demonstram avanço significativo na regularidade da prestação de contas municipal e no acompanhamento dos repasses fundo a fundo, evidenciando maior aderência dos municípios aos procedimentos estabelecidos no SIFF e fortalecimento dos processos de monitoramento e análise técnica no âmbito da política estadual da pessoa idosa. A principal demanda neste momento consiste em avançarmos nas etapas internas de análise técnica e financeira, fundamentais para a finalização dos processos de prestação de contas e consolidação do monitoramento dos recursos cofinanciados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A presidente Larissa, posterior à explanação, parabenizou a equipe pelo trabalho desenvolvido nesse processo. **Tabela 1 Panorama FIPAR 2024_ ATUAL AREA TECNICA.xls Tabela 2 PANORAMA GERAL PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ 2023 – Avaliação Pendências de Análises Técnicas – Municípios realizaram corretamente o preenchimento em 2024.xls Parecer da**

Comissão: Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **Pauta Temporária - 4.4 – Participação da Colaboradora Convidada Symone Bonfim. Relato:** A participação da colaboradora convidada justifica-se pela necessidade de assessoramento técnico especializado para qualificação das discussões e encaminhamentos relacionados à atualização de normativas, bem como ao apoio na construção de documentos técnicos que subsidiem as deliberações e ações do CEDIPI/PR. Sua contribuição também se mostra relevante para fortalecer a articulação entre as diretrizes da política da pessoa idosa e os debates contemporâneos acerca da política do cuidado e do envelhecimento. Reitera-se a importância da participação da consultora no processo que ja esta sendo desenvolvido nas revisões normativas no CEDIPI/PR. 4.4 Deliberação nº 0xx_2026 - Aprovação da participação da Sra Symone Bonfim CEDIPI.docx. **Parecer da Comissão:** a comissão aprova a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI:** a plenária aprova a minuta de deliberação. **INCLUSÃO DE PAUTA - 4.5 Doação de produtos do Grupo Boticário ao FIPAR/PR.** Trata-se acerca da doação realizada pelo Grupo Boticário ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, consistente em 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) produtos, compostos por cremes hidratantes, loções corporais e body splashes, destinados à população idosa, por meio de distribuição a Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs. Cabe esclarecer que, por se tratar de ano eleitoral, a matéria deve observar as restrições previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições. Em especial, o art. 73, § 10, dispõe que: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior”. Nesse mesmo sentido, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR, elaborou o Manual de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral – Eleições 2026 esclarecendo a vedação de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, independentemente da natureza pública ou privada do beneficiário, ressalvadas apenas

as hipóteses expressamente previstas no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997. Considerando que os produtos doados se encontram atualmente sob guarda da SEMIPI, bem como que foi realizada a verificação dos respectivos prazos de validade, constatando-se que os vencimentos se iniciam apenas a partir de julho de 2028. E, considerando o impedimento legal quanto à distribuição gratuita de bens pela Administração Pública em ano eleitoral, submete-se a presente matéria à apreciação desta Comissão, a fim de que delibere quanto à alternativa mais adequada: 1. a devolução dos produtos ao Grupo Boticário, diante da impossibilidade de distribuição imediata, ou; 2. a manutenção dos itens armazenados em almoxarifado da SEMIPI, para destinação após o encerramento do período eleitoral. A presidente Larissa, relata que a DPPI realizou estudo técnico sobre a legalidade da distribuição, e minutou edital de chamamento público voltado às ILPIs para o recebimento de todos os produtos que forem doados para o FIPAR. Relata que o mesmo só pode ser publicado em Janeiro/2027 para posterior classificação e destinação dos bens. A comissão discute a importância deste trabalho, e, inclusive, a captação de novas destinações. **Parecer da Comissão:** aprovado a manutenção dos itens armazenados em almoxarifado da SEMIPI, para destinação após o encerramento do período eleitoral, cumpridas às prerrogativas legais. **Parecer do CEDIPI:** aprovado o parecer da comissão. **5.5) Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: 5.1 – Monitoramento do ARCPF (atualizado em 26/05/2026).** Os dados referentes ao andamento das certidões emitidas de ARCPFs até o momento são: ARCPFs emitidos: 396 municípios. Municípios que não possuem ARCPF: três municípios listados abaixo: **1- Lidianópolis:** Não há protocolo encaminhado pela gestão municipal. A equipe da DPPI/SEMIPI tem realizado contatos e orientação ao município sobre a importância da Certidão do ARCPF. Contato em 13/01/2026 – município informou estar com documentação pronta para ser deliberada nos próximos dias pelo CMDPI. Contato em 09 de abril - a técnica da gestão municipal ficou de verificar e dar um posicionamento. Contato em 17 de abril - sem retorno do município.

Contato em 04 de maio – município informou que ainda não tem CNPJ e assim que o fizerem, abrirão o protocolo. **2-Santa Maria do Oeste:** Não há protocolo encaminhado pela equipe municipal. A equipe da DPPI/SEMIPI tem realizado contatos e orientação ao município sobre a importância da Certidão do ARCPF. Contato em 13/03/2026 – município informou estar sem conselho ativo e sem CNPJ mas com pretensão de regularizar ainda neste ano de 2026. Contato em 17 de abril – equipe da DPPI/SEMIPI aguarda retorno. Contato em 27 de abril – equipe da DPPI/SEMIPI aguarda retorno. Contato em 04 de maio - técnica da gestão municipal justificou sua ausência e informou que nas próximas semanas abrirão o protocolo com os documentos. Contato em 26 de maio – equipe da DPPI/SEMIPI aguarda retorno. **3- Ortigueira:** Protocolo analisado em 09 de abril. Protocolo nº: 25.477.545-2. ANÁLISE TÉCNICA DA DPPI/SEMIPI: **Em relação ao Controle Social – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):** Constata-se a apresentação parcial de documentos relacionados à instituição do Conselho, com indicação de publicação de atos oficiais. Contudo, não há comprovação integral dos requisitos de funcionamento, especialmente no que se refere à: • Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); • Apresentação do ato de nomeação dos conselheiros (Decreto) devidamente formalizado; • Declaração formal do cumprimento dos requisitos de funcionamento do Conselho (CMDPI). Tais elementos são essenciais para a validação do controle social democrático e deliberativo, conforme preconiza o sistema de garantia de direitos. **Em relação à Gestão Financeira – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):** Verifica-se a indicação de existência do Fundo e respectiva publicação de lei, bem como apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ. Entretanto, não foram apresentados documentos que comprovem: • a regulamentação do Fundo por ato normativo específico (Decreto); • a publicação do referido ato; • a efetiva operacionalização do Fundo, mediante declaração formal de funcionamento. A ausência desses elementos compromete a comprovação da capacidade de gestão financeira descentralizada, condição indispensável para o cofinanciamento e execução de recursos no modelo fundo a fundo. **Em relação ao**

Planejamento – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Foi identificada a apresentação de resolução do Conselho que aprova o Plano Municipal, bem como sua publicação oficial. Todavia, não foi possível verificar, a partir da documentação apresentada o seguinte: • Apresentação do ato de regulamentação do Fundo (Decreto);

• Comprovante de publicação do ato de regulamentação do FMDPI (diário eletrônico ou jornal); • Lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI); Tal situação fragiliza a validação do planejamento estratégico da política pública, podendo indicar insuficiência na institucionalização do instrumento. **CONCLUSÃO TÉCNICA DA DPPI/SEMIPI sobre o município de Ortigueira:** Diante da análise realizada, verifica-se que o município de Ortigueira ainda não atende integralmente aos requisitos necessários para emissão do ARCPF, em especial no que se refere à estruturação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como à comprovação do funcionamento regular do Conselho e à consistência do Plano Municipal. A ausência desses elementos compromete os princípios da gestão descentralizada, participação social e planejamento público, inviabilizando, neste momento, a certificação da regularidade. Portanto, encaminhou-se diligência via e-mail, com solicitação de complementação documental e regularização das pendências identificadas, como condição para reanálise e eventual emissão do ARCPF. E-mail da DPPI foi enviado em 09 de abril de 2026. Além disso, a equipe da DPPI orientou por telefone a assessora técnica da gestão municipal que, em 04 de maio de 2026, disse providenciar a documentação o quanto antes. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **5.2 – Ciência do Ofício Circular para informe aos municípios sobre a plataforma Longeviver/link de perfil: Relato:** A Secretaria Executiva do CEDIPI expediu o Ofício Circular nº 005/2026 – CEDIPI/PR que trata do Formulário de Levantamento de Necessidades de Capacitação para Conselheiros Estaduais e Municipais. A iniciativa, disponibilizada por meio da Plataforma Longeviver, com o apoio do Itaú Viver Mais, tem como objetivo identificar os temas que os conselheiros da pessoa idosa no Paraná gostariam de aprofundar e

conhecer melhor, de modo a subsidiar o planejamento de ações formativas mais adequadas às demandas identificadas. Nesse sentido os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa tem até o dia 03 de junho de 2026 para realizarem o preenchimento no sistema. Ofício Circular nº 005.2026 -Formulário de Capacitação dos Conselheiros Estaduais e Municipais – 1.pdf. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **5.3 – Solicitação de pauta do Conselheiro Marcos Juncker – Capacitação Presencial dos Conselheiros Estaduais – Fortalecimento da atuação e suporte aos CMDPIs: Relato:** Inclusão de pauta para o planejamento e execução de uma Capacitação Presencial destinada exclusivamente aos Conselheiros Estaduais do CEDIPI-PR, a ser realizada no início do segundo semestre de 2026. “A justificativa para esta formação baseia-se na necessidade de instrumentalizar este colegiado estadual para o cumprimento das metas desta gestão: - Liderança e Referência: Para que a Comissão de Acompanhamento aos CMDPIs cumpra seu papel, os conselheiros estaduais precisam dominar as normas e fluxos de fiscalização, servindo como a principal fonte de orientação para os municípios. - Monitoramento de Investimentos e Obras: Com o avanço de obras e repasses para a rede de atendimento, é vital que o conselheiro estadual tenha pleno entendimento técnico para orientar os conselhos municipais na criação de suas próprias comissões de acompanhamento. - Combate à Vacuidade nas Reuniões Municipais: Identificamos que muitos CMDPIs não possuem comissões internas, o que esvazia o debate sobre políticas públicas. O conselheiro estadual capacitado será o agente multiplicador que instruirá os municípios sobre como estruturar comissões de Normas, Fiscalização e Políticas Públicas. - Eficiência Técnica: A capacitação presencial permitirá que este conselho estadual unifique o entendimento sobre o que deve ser discutido em reunião, garantindo que as pautas enviadas aos municípios reflitam as necessidades reais da pessoa idosa. Em suma, propõe-se que o CEDIPI-PR se fortaleça internamente para que possamos, com autoridade técnica e política, auxiliar os conselhos municipais a superarem suas dúvidas e estruturarem suas comissões de trabalho.” Nesse sentido, cabe complementar sobre as capacitações realizadas nesta gestão, com a participação

dos conselheiros estaduais, sendo: **Capacitações em 2025: -** Encontro Estadual Cuida Mais Paraná (abril/2025). - Formação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, promovida pela OPAS/OMS. Dra. Cristina Hoffman (julho/2025). - 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (Outubro/2025). - II Encontro Cuida Mais Paraná (novembro/2025). **Lives de 2025:**

Data	Temática
12/03/2025	PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – Diálogo Sobre as Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa
09/04/2025	Live Orientativa – 8ª Conferência Estadual
29/04/2025	Live CEDIPI – Diálogo sobre o Processo Conferencial e Eleitoral.
13/05/2025	Live Orientava – Paraná Amigo da Pessoa Idosa
02/06/2025	Live Orientava – Carteira da Pessoa Idosa
16/06/2025	Live – Paraná Amigo da Pessoa Idosa JUNHO VIOLETA
16/06/2025	Live – Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Diálogo sobre: Del nº 024/2025 e Res. nº 025/2025 – Obras e Reformas
07/07/2025	Live – Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Diálogo sobre: Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa.
21/07/2025	Live – Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Diálogo sobre: Viaja+60
07/09/2025	Live – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
05/11/2025	Live Orientativa – Cuida + Paraná e UNAPI: Del nº 048/2025 e Del nº 049/2025
27/11/2025	Live – Diálogo sobre: Das primaveras aos novembros azuis, a saúde do homem
05/12/2025	Diálogo sobre: Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

Capacitações em 2026: - III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento (Março/2026); - Fórum Internacional e Reuniões Descentralizadas CEDIPI – Pato Branco – (Março/2026); - Tramitação da capacitação com parceria com o Itaú; - Webinário Junho Violeta. **Lives de 2026:**

Data	Temática
23/02/2026	Diálogo sobre: Paraná Amigo da Pessoa Idosa
09/03/2026	Dialogando sobre o Paraná Amigo da Pessoa Idosa Tema: Novas Deliberações
16/03/2026	Dialogando sobre o Paraná Amigo da Pessoa Idosa | Cadastro de Cuidadores Familiares

Parecer da Comissão: Solicitar à SEMIPI a construção de plano de capacitação conjunto SEMIPI/CEDIPI por meio de abertura de protocolo. O conselheiro Marcos sugere a capacitação dos conselheiros sobre seu papel diante do conselho e que essa capacitação seja um dia posterior a plenária, a fim de minimizar os custos. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **5.4 – Elaboração do Plano de Trabalho e apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa / Envio de Oficio Circular para os CMDPIs contemplados com a Deliberação de Obras: Relato:** Considerando a necessidade de compreender a realidade municipal no processo de monitoramento e acompanhamento da execução das obras financiadas, sugere-se o envio de ofício aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPIs, com a finalidade de realizar o acompanhamento das obras em seus respectivos municípios, verificando os recursos recebidos, o estágio de execução e eventuais dificuldades identificadas. Sugere-se, ainda, que os municípios retornem ao CEDIPI/PR com as informações e tratativas realizadas no âmbito municipal relacionadas ao acompanhamento e fiscalização das referidas obras, visando subsidiar as ações de monitoramento e deliberação deste

Conselho. Teor do Ofício para aprovação: ‘’Cumprimentando-os(as) cordialmente, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa que informem sobre o acompanhamento realizado das obras executadas no âmbito do município, oriundos da Deliberação nº 024/2025/CEDIPI/PR. Nesse sentido, solicita-se, informem sobre o acompanhamento das obras nos municípios, com a finalidade de verificar os recursos recebidos, o estágio de execução e eventuais dificuldades identificadas no decorrer da implementação. Ainda, requer-se informações acerca das tratativas, providências e ações desenvolvidas no âmbito municipal relacionadas ao acompanhamento e fiscalização das referidas obras, visando subsidiar as ações de monitoramento, avaliação e deliberação deste Conselho, bem como fortalecer o controle social e a adequada aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que o acompanhamento pelos Conselhos Municipais constitui importante instrumento de controle social, transparência e fortalecimento da política pública da pessoa idosa. Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para dirimir dúvidas. ‘’ Listagem dos municípios para envio do Ofício: Obras Pessoa Idosa 25.05.2026.ods **Parecer da Comissão:** A comissão aprova o teor do Ofício para envio aos municípios contemplados com a Deliberação de obras, complementando que o CMDPI indique 1 ou 2 pessoas para fazer o acompanhamento sobre a execução das obras e que esse acompanhamento seja realizado por meio de relatório. **Parecer do CEDIPI:** aprovado o parecer da comissão. **6) Relato das Comissões Temporárias: 6.1 – Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno. 5.1 Revisão do Regimento Interno.** Esta comissão reuniu-se em 27 de abril de 2026, ocasião em que o Regimento Interno foi revisto até o capítulo que dispõe da Secretaria Executiva. A Conselheira Fernanda Salles registra a importância da aprovação deste documento ocorrer posteriormente à aprovação da lei que institui a política estadual, na comissão de normas e fiscalização, considerando que a mesma embasa este regimento. **Documento em análise:** (NÃO APAGAR) PROPOSTA DE REGIMENTO CEDIPI - EM EDIÇÃO **Parecer da comissão:** A comissão

aprova os seguintes encaminhamentos: 1. A revisão final do documento pela DPPI/SEMIPI até 14 de maio, e posterior envio no grupo da comissão para contribuições até 20 de maio. 2. Próxima reunião agendada para dia 21 de maio das 10h às 12h, para revisão final, e discussão da metodologia de divulgação ao Plenário. 3. À Mesa Diretora: a definição de data para reunião de aprovação do regimento interno, considerando a convocação prévia de 48 horas. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **5.2 Revisão da Deliberação nº 013/2020/CEDIPI/PR – Banco de Projetos do FIPAR. Parecer da comissão:** A comissão aprovou os seguintes encaminhamentos: 1. Solicitar à DPPI/SEMIPI que realize análise técnica e jurídica da Deliberação para apresentação na próxima reunião com sugestão de minuta atualizada, para embasar as discussões na comissão. 2. Inclusão de pauta na próxima reunião de deliberação que estabeleça fluxo para apresentação de projetos governamentais. **Parecer do CEDIPI:** aprovado o parecer da comissão. **6.2 – Comissão Temporária às ILPIs – 6.1 – Resposta do Protocolo nº 22.867.883-0, referente ao PL 4340/2023 – Cria o Programa Nacional de Apoio às Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) e dá outras providências. Relato:** Na reunião da Comissão de Acompanhamento às Instituições de Longa Permanência, realizada em 09/09/2024, foram aprovadas sugestões de manifestação do CEDIPI ao CNDPI e à Secretária Leandre Dal Ponte sobre o Projeto de Lei nº 4.340/2023, especialmente quanto ao §2º do art. 1º, referente à transferência de recursos sem exigência de regularidade fiscal das ILPIs, e ao art. 3º, relativo à utilização de recursos do Fundo Nacional do Idoso. Também foi sugerida a adequação do termo “pessoa idosa”, conforme a Lei nº 14.423/2022. O Ofício nº 053/2024 foi enviado em 07/10/2024 e respondido em 09/01/2026 pela SEMIPI, por meio da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (DPPI). A análise reconheceu a relevância social da proposta e sua consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, apontando ressalvas quanto à dispensa de regularidade fiscal prevista no projeto, mas manifestando-se favoravelmente à utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso, desde que observadas as normas legais e a deliberação dos conselhos gestores. Foi informado ainda que o projeto já havia sido

aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seguia em análise na Comissão de Finanças e Tributação. Por fim, o protocolo foi encaminhado ao CEDIPI para ciência e apresentação em reunião do colegiado. PL-4340-2023.pdf Processo_22.867.883-0_1.pdf (Data do protocolo: 03/10/2024 – 21/01/2026). **Parecer da comissão:** Para que os conselheiros possam se apropriar dos conteúdos referentes à pauta, esta será encaminhada para deliberação na próxima reunião da comissão. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **6.2 – Resposta do Protocolo nº 22.867.607-1 – referente a solicitação de apreciação e manifestação sobre PL no 3512/2023. Relato:** Foi encaminhado um ofício do CEDIPI ao CNDPI e à SESA para manifestação sobre o PL nº 3512/2023, que propõe o reconhecimento das ILPIs como entidades das áreas da saúde e da assistência social. O CNDPI informou que o tema seria pautado em plenária, enquanto o ofício encaminhado à Vigilância Sanitária resultou em manifestação técnica da SESA. Na análise realizada pela Divisão de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, foi reconhecida a importância do debate sobre a integração entre saúde e assistência social nas ILPIs, considerando o perfil de fragilidade e complexidade das demandas dos residentes. Contudo, destacou-se que as ILPIs já são reconhecidas como equipamentos da assistência social e que o atendimento em saúde é garantido pelo SUS, especialmente pela Atenção Primária. A manifestação técnica apontou ainda que a reclassificação das ILPIs como serviços de saúde pode gerar impactos estruturais, regulatórios e financeiros significativos, incluindo aumento de custos operacionais, necessidade de adequação às normas sanitárias e risco de inviabilidade para instituições filantrópicas. Também foi ressaltada a preocupação com a possível descaracterização da função social das ILPIs, historicamente voltadas ao acolhimento e convivência. Os pareceres técnicos recomendaram cautela na tramitação da proposta e reforçaram a necessidade de ampliação do debate entre gestores, conselhos e órgãos envolvidos, a fim de garantir avanços na proteção dos direitos da pessoa idosa sem comprometer a sustentabilidade das ILPIs. PL n. 3512-2023.pdf Processo_22.867.607-1_1.pdf (Data do protocolo:

03/10/2024 – 03/02/2025). **Parecer da comissão:** Fica encaminhado aos conselheiros representantes da SEDEF e do Ministério Público e da SESA para fazer uma reunião para discutir a pauta e entregar um parecer técnico sobre o assunto, tanto na visão da política da assistência quanto da política da saúde tanto para a próxima reunião desta Comissão de Acompanhamento às ILPIs quanto na Comissão de Políticas Públicas, para que o CEDIPI construa um documento técnico sobre a temática da pauta. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **6.3 – Ofício nº 051/2024 – COEDE/PR – protocolo nº 22.299.462-4 Ofício encaminhado para discussão da Recomendação Administrativa nº 05/2022. Relato:** O Ofício nº 051/2024 – COEDE/PR trata da discussão da Recomendação Administrativa nº 05/2022, instaurada para acompanhar a concessão de licenças e alvarás provisórios para funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) no município de Maringá. O procedimento identificou irregularidades sanitárias, estruturais e relacionadas à garantia de direitos das pessoas idosas, além da prática de autorizar o funcionamento das instituições antes do cumprimento integral das exigências legais. Diante disso, o Ministério Público recomendou que o funcionamento das ILPIs ocorra somente após a emissão de alvará definitivo, mediante prévia inspeção sanitária e atendimento das exigências legais, além da criação de fluxo intersetorial para licenciamento e fiscalização. A Vigilância Sanitária já havia elaborado parecer sobre o tema, ressaltando a impossibilidade de concessão de alvará provisório sem afronta à legislação sanitária vigente. As análises técnicas da SESA reforçaram que o funcionamento irregular das ILPIs representa risco à saúde e violação de direitos das pessoas acolhidas. O Município de Maringá apresentou o fluxo de licenciamento sanitário adotado, contemplando aprovação de projeto arquitetônico, autoavaliação institucional e inspeção sanitária prévia. O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) deliberou pelo encaminhamento das informações ao COEDE/PR e pela continuidade do acompanhamento junto à Vigilância Sanitária Estadual. Posteriormente, o COEDE/PR solicitou à SESA informações atualizadas sobre a regularidade das ILPIs no Paraná, incluindo número de instituições cadastradas,

inspeções realizadas e licenças sanitárias emitidas, com base no ano de 2024. Ofício 051- Recomendação Administrativa n° 05.2022..pdf. 2 -[Anexo] Recomendação Administrativa - 14ª PJ de Maringá (1) (2).pdf. Processo_21.994.573-6_1.pdf (Data do protocolo: 09/04/2024 – 16/05/2025). Processo_22.299.462-4_1.pdf (Data do protocolo: 06/06/2024 - 01/08/2024 — arquivado em 06/08/2025). **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **6.4 – Atuação da Secretaria de Estado da Cultura nos territórios - promoção cultural aos municípios paranaenses. Relato:** O presente ponto de pauta foi inserido nesta comissão como sugestão da Vice Presidente Célia, que ao participar do Comitê do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, foi identificada uma experiência conduzida pela Secretaria de Estado da Cultura que desenvolve diversas ações com pessoas idosas no município de Curitiba. A proposta trata de articular, junto à Secretaria da Cultura, a ampliação de iniciativas culturais já desenvolvidas, como atividades de leitura, visitas e outras ações de promoção cultural para os todos os municípios paranaenses. **Parecer da comissão:** A secretaria executiva do CEDIPI/ PR enviará um ofício à SEEC solicitando informações quanto aos projetos de acessibilidade culturais destinadas à pessoa idosa, para que possa ser passado para reunião do CEDIPI/PR. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **6.5 – Fortalecimento do vínculo município - ILPI e fiscalização das equipes técnicas. Relato:** Essa pauta veio por sugestão do conselheiro Marcos Aparecido Juncker, uma vez que a proposta foca na garantia de que a pessoa idosa não perca sua referência comunitária e familiar após a institucionalização, além de assegurar que as ILPIs Mantenham padrões técnicos e adequados através da supervisão das equipes de cuidado. Proposições: 1.Protocolo de co-responsabilidade e vínculo territorial: - Vínculo com o Município de Origem: Estabelecer que a institucionalização não rompe com a responsabilidade do município de origem, que deve realizar visitas técnicas periódicas à pessoa idosa na instituição de acolhimento. Gestão compartilhada do cuidado: Implementação de prontuário compartilhado entre CRAS/CREAS e ILPI para construção conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA). Combate ao Abandono: Responsabilização do município pela

viabilização do transporte e apoio aos familiares para visitas regulares à pessoa idosa. 2. Fiscalização da qualificação profissional: Cobrança de capacitação: Incluir nos protocolos de visita da comissão a verificação obrigatória de certificados de capacitação dos cuidadores. Monitoramento de equipes: cobrar das instituições a comprovação de que seus profissionais possuem formação adequada para o manejo humanizado e técnico, conforme as normativas vigentes. **Parecer da comissão:** As conselheiras representantes da SEDEF farão uma apresentação, na próxima reunião desta comissão, sobre o acompanhamento técnico das ILPIs que são feitos tanto pela SEDEF quanto pelo CEAS, dentro da política da assistência social, bem como é feita a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) assim como fortalecimento de vínculos e demais acompanhamentos técnicos na garantia de direitos das pessoas idosas residentes em ILPIs. **Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão. 6.6 – Caráter híbrido das ILPIs - Assistência Social (SUAS) e Saúde (SUS) e acompanhamento da temática das ILPIs no Governo Federal. Relato:** Pauta sugerida pela conselheira Fernanda da Rocha Salles. Foi apresentado um ofício da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, por meio da Vigilância Sanitária, reforçando a obrigatoriedade de cadastramento e atualização anual das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no sistema GEIS (Gestão de Estabelecimentos de Interesse à Saúde), desenvolvido pela SESA. O documento fundamenta-se nos arts. 444 e 446 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, que definem os estabelecimentos de interesse à saúde e determinam seu cadastramento junto à vigilância sanitária estadual ou municipal. A comunicação ressalta que as ILPIs, em razão dos serviços prestados e dos possíveis impactos à saúde da população acolhida, devem manter sua regularidade cadastral perante os órgãos competentes. No mesmo assunto, foi compartilhada notícia divulgada pela Agência Câmara de Notícias acerca da aprovação, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados, de proposta legislativa que prevê maior integração entre as ILPIs e as políticas públicas de saúde e assistência social. A proposta, vinculada ao programa “ILPIs – Acolher, Cuidar e Humanizar”, prevê ações de fortalecimento da articulação entre SUS e

SUAS, qualificação dos serviços ofertados, capacitação de profissionais, estruturação das instituições e possibilidade de repasse de recursos públicos da saúde para ILPIs públicas e privadas sem fins lucrativos. Também foi informado que os Projetos de Lei nº 3456/2024 e nº 3969/2024 seguem em tramitação no Congresso Nacional, ainda pendentes de análise pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. **Ofício:** oficio 822026 – sms.pdf **Link de acesso à notícia:** Comissão aprova integração de saúde e assistência social em instituições de longa permanência para idosos - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados **Parecer da comissão:** A comissão está ciente e fará o acompanhamento das atualizações das legislações referentes ao caráter híbrido (SUS e SUAS) das ILPIs, bem como será atualizado o cadastramento no sistema GEIS dentro do conteúdo que será apresentado pela SEDEF e pelo CEAS no segundo ponto de pauta desta reunião. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado o parecer da comissão. **6.7 - Cooperação Mesa Brasil. Relato:** Foi firmada uma parceria institucional entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa — SEMIPI e o Serviço Social do Comércio — SESC/PR através do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2026, com o objetivo de promover a mobilização e o cadastramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) da região de Irati no Programa SESC Mesa Brasil. A parceria busca fortalecer a rede de apoio alimentar e socioassistencial às pessoas idosas acolhidas nas instituições participantes. O acordo prevê que a SEMIPI atue na articulação e apoio às ILPIs, enquanto o SESC/PR ficará responsável pelas visitas técnicas, validação dos cadastros e operacionalização da coleta e distribuição de alimentos excedentes próprios para consumo. Também estão previstas ações socioeducativas nas áreas de nutrição e serviço social, visando qualificar os serviços prestados pelas instituições e contribuir para a melhoria do atendimento às pessoas idosas acolhidas. As ações do projeto já foram iniciadas junto às instituições que apresentaram a documentação necessária, restando pendente, neste momento, o envio dos documentos por algumas ILPIs, para dar continuidade aos encaminhamentos. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **6.8 - Alinhamento sobre a**

Instituição de Longa Permanência de Moreira Sales/PR. Relato: A situação está sendo tramitada por meio do protocolo 25.557.969-0 (apensado ao protocolo nº 25.544.461-1) encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, para providências e manifestações. Nesse sentido, a Divisão de Proteção Social Especial, por meio da Informação Técnica nº 127/2026, orientou: ‘’ Em atenção ao Despacho n° 029/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que encaminha a esta Divisão de Proteção Social Especial (DPSE) o Ofício n° 023/2026 do Conselho Estadual dos Direitos Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), informa-se: O referido ofício trata da situação da Instituição de Longa Permanência Lar dos Velhinhos São João Batista do município de Moreira Sales, que hoje acolhe 36 pessoas idosas provenientes de Moreira Sales e de municípios próximos, quais sejam, Goioerê, Assis Chateubriand, Juranda, Tapejara, Alto Piquiri, Umuarama e Mariluz. Verificou-se que o Município de Moreira Sales, responsável pela demanda de 22 idosos acolhidos na instituição, optou pela não renovação do instrumento contratual vigente, resultando em uma interrupção dos repasses financeiros há dois meses. Adicionalmente, identificou-se a presença de idosos provenientes de Goioerê, Assis Chateaubriand e Juranda em situação de acolhimento sem a devida formalização de convênios, cenário este que sinaliza um risco iminente à continuidade da prestação dos serviços e, consequentemente, à integridade e proteção social dos usuários sob cuidado institucional. Diante do exposto, cumpre salientar que a responsabilidade pela garantia da proteção social às pessoas idosas acolhidas recai sobre as respectivas gestões municipais de origem, às quais compete adotar, com a devida celeridade, as providências necessárias à regularização da situação, de modo a prevenir eventuais violações de direitos. Verifica-se, contudo, que os elementos constantes nos documentos encaminhados são insuficientes para uma compreensão mais aprofundada das motivações que levaram o Município de Moreira Sales a não renovação do instrumento contratual, bem como para o adequado esclarecimento acerca da regularidade administrativa dos acolhimentos provenientes dos demais municípios mencionados. Ressalta-se, por fim, que, até o presente momento, não

há registro formal de violação de direitos no âmbito do atendimento prestado, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento e apuração mais detalhada da situação. Assim, considerando a denúncia realizada pelo CEDIPI/PR, recomenda-se ao Núcleo Regional de Campo Mourão que encaminhe ofício a Órgão Gestor de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Moreira Sales/PR, a fim de que sejam prestadas informações acerca de aspectos relevantes, especialmente quanto: (i) ao registro da entidade junto ao CMAS; (ii) à existência de manifestação formal daquele Conselho acerca da situação descrita; (iii) às providências eventualmente adotadas no âmbito da política de assistência social. É a informação. ‘’ Nesse sentido, a orientação foi proferida ao município por meio do Núcleo Regional de Campo Mourão, onde o município de Moreira Sales retornou por meio do Ofício nº 053/2026, com a seguinte informação: ‘’A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua secretária Senhora Letícia Bernardes dos Santos vem por meio deste prestar esclarecimentos quanto a informação técnica n°127/2026 DPSE/CPAS/SEDEF; Item (i) segue em anexo registro da Instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS; (ii) não existe documento com a manifestação formal por parte do conselho quanto a demanda apresentada, existem atas de reuniões onde o assunto foi exposto aos conselheiros para que tivessem conhecimento da situação; (iii) as providencias tomadas foram tentativas de intermediações entre as respectivas partes para que fossem acordados os valores, e que a renovação do contrato fosse feita, visando sempre pelo bem estar dos idosos que hoje encontra-se acolhidos com vínculos na instituição, houve também estudos psicossociais com intuito de saber o histórico de cada idoso acolhido, histórico dentro de unidade, e existência de familiares no município; Ressaltamos que o convênio foi devidamente formalizado, renovou-se o contrato entre o município de Moreira Sales e a instituição Lar dos Velhinhos São João Batista, cessando por fim o impasse.’’ Por fim, informa-se que a temática está sendo analisada na Comissão de Normas e Fiscalização e na Comissão de Políticas Públicas e Comunicação. Processo_25.557.969-0_1.pdf **Parecer da comissão:** Ciente **Parecer do**

CEDIPI: Ciente. **INCLUSÃO DE PAUTA: 6.9 - Nova deliberação para ILPIs. Relato:** A comissão debateu o cenário das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) no Paraná, diante do aumento da demanda por institucionalização, da necessidade de fortalecimento do cofinanciamento e da qualificação dos serviços. Foi destacado o crescimento significativo das filas de espera nas instituições, associado ao envelhecimento populacional, bem como a importância de ampliar estratégias de prevenção e cuidado domiciliar para evitar institucionalizações desnecessárias. Durante a reunião, foi apresentado panorama das deliberações 016/2022 — Incentivo à ILPIs e 033/2024 — Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento do CEDIPI/PR voltadas às ILPIs, especialmente quanto à baixa execução dos recursos repassados aos municípios. A equipe técnica informou que parte significativa dos recursos permanece sem utilização, havendo municípios com mais de 100% do valor ainda disponível em conta, demonstrando ausência de movimentação financeira. Também foi ressaltada a necessidade de aprimorar o monitoramento das deliberações, compreender as dificuldades enfrentadas pelos municípios e fortalecer a articulação com conselhos municipais, Ministério Público e gestores locais. Foi proposta a construção de um plano de monitoramento das deliberações vigentes, com possibilidade de orientações técnicas, solicitações de informações aos municípios e visitas in loco, visando identificar entraves na execução dos recursos destinados às ILPIs. A comissão também discutiu a importância da capacitação de gestores e conselhos municipais sobre utilização dos fundos e prestação de contas, diante das dificuldades relatadas pelos municípios. Além disso, foram debatidas estratégias complementares à institucionalização, como o fortalecimento do Programa Bolsa Cuidador Familiar, iniciativas de acolhimento familiar para pessoas idosas, programas de família acolhedora e família extensa, bem como a necessidade de conhecer experiências exitosas de outros estados, como a central de vagas para ILPIs implantada no Piauí. A SEMIPI informou ainda que está em elaboração proposta de formação voltada às ILPIs e aos cuidadores, com foco no cuidado de longa duração, por meio de parceria em construção com organização especializada na área. Também foi

ressaltada a importância de ampliar o diagnóstico sobre a oferta de vagas, a situação das ILPIs e as demandas relacionadas ao envelhecimento populacional no Estado. Relatório 01.pdf MONITORAMENTO FIPAR 162022 e 0332024_atulia maio2026.xls **Parecer da comissão:** A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: 1. Solicitar à equipe técnica da SEDEF a apresentação de panorama atualizado sobre vagas institucionalizadas, parcerias e ações voltadas às ILPIs; 2. A SEMIPI vai elaborar proposta de plano de monitoramento das deliberações vigentes relacionadas às ILPIs, para apresentação nas próximas reuniões do CEDIPI/PR, fazendo um levantamento e acompanhamento dos municípios com baixa ou nenhuma execução dos recursos destinados às ILPIs; 3. A promotora Mariana trará a experiência externa da central de vagas para ILPIs implantada no Piauí; 4. Solicitar a SEDEF que apresente um mapeamento das experiências e programas relacionados ao acolhimento familiar, família extensa e outras modalidades de cuidado para pessoas idosas; 5. Aguardar o retorno da SEMIPI quanto à possibilidade de formação para as ILPIs ainda no segundo semestre de 2026, para promover ações de orientação e capacitação para gestores e conselhos municipais sobre utilização de recursos dos fundos e execução das deliberações; 6. Inclusão da pauta como ponto permanente. **Parecer do CEDIPI:** aprovado o parecer da comissão. **6.3 – Comissão Temporária de Monitoramento do Plano Estadual: Pauta Permanente. 1.1 Definição do (a) Relator (a) e Coordenador (a) da comissão: Parecer da Comissão:** A comissão encaminhou pela definição na próxima reunião com quórum mínimo. **Parecer do CEDIPI:** aprovado o parecer da comissão. **1.2 – Prorrogação do Plano Estadual.** Os técnicos João Toledo e Yasmin Lima apresentaram o processo de monitoramento do II Plano Estadual, atualmente desenvolvido no âmbito do Comitê Gestor do PAPI. Na ocasião, contextualizaram as metas previstas no plano e os respectivos responsáveis por sua execução. Além disso, abordaram o processo de construção do próximo plano, destacando as etapas e perspectivas para sua elaboração. O 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (PEDPI) tem vigência de 2020 a 2023 e foi elaborado para orientar as políticas públicas voltadas à população idosa

no Estado. Seu objetivo central é garantir e ampliar os direitos das pessoas idosas, promovendo participação social, proteção e qualidade de vida, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e a Política Nacional da Pessoa Idosa. São os principais objetivos do plano: - Fortalecer as políticas de saúde voltadas ao envelhecimento saudável. - Ampliar a proteção social por meio das políticas de assistência social e previdência. - Promover melhores condições de moradia e transporte para a população idosa. - Incentivar o acesso à cultura, esporte e lazer. - Garantir o direito à educação e à inclusão social. - Combater a violação de direitos e todas as formas de violência contra a pessoa idosa. - Fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e os mecanismos de controle social das políticas públicas. O plano foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDI-PR) e sua revisão recebeu aprovação por meio da Deliberação Ad Referendum nº 007/2021, publicada em 28 de maio de 2021 (com publicação oficial em 1º de junho de 2021). O plano busca assegurar os direitos da pessoa idosa no Paraná por meio de ações integradas nas áreas de saúde, assistência social, educação, moradia, transporte, cultura e proteção contra violações de direitos. 2o._plano_estadual_pessoa_idosa_web.pdf **Parecer da Comissão:** a comissão aprova a Deliberação nº 024/2026 - Aprova a Prorrogação do Plano Estadual e da ciência ao material apresentado pela gestão. **Parecer do CEDIPI:** Ciente, a plenária aprova a Deliberação nº 024/2026 – Aprova a Prorrogação do Plano Estadual. **7) Encerramento:** e nada mais havendo a tratar a presidente Larissa Marsolik e Vice-presidente Célia de Paula agradecem a participação de todos os presentes. Ata redigida pela secretária executiva Nancy Regina Shen.